



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.598, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para a manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos	
18.541.0017.2.056 – Praças, Parques, Jardins e Trevos	
478	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 650.000,00
TOTAL	R\$ 650.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) correrão por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
 Rio Pardo 26/02/2021
 Hora: 09:09 Visto: [assinatura]

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
 Prefeito Municipal